

PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 45/2017

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos incisos VI e X do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e considerando as competências atribuídas ao Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por força das disposições contidas no inciso XII, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 10.187, de 17 de novembro de 1997, bem como em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 86 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, estabelecem e divulgam as normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Seleção Pública destinada a selecionar profissionais da área de educação para admissão em regime de contrato jurídico administrativo, por tempo determinado, destinada ao atendimento de carências temporárias do IMPARH, com fundamento no que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, bem como de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.433, de 17 de outubro de 2014, nos termos e nas condições a seguir dispostos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública regida por este Edital será realizada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer deste Instituto, quer de instituições estranhas a ele, necessários à realização do referido processo seletivo.

1.2. O presente processo visa à realização de Seleção Pública para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os idiomas Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês e Português, o qual será composto pelos candidatos que obtiverem a nota mínima de aprovação e que alcancarem classificação além das vagas previstas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa e será constituída de prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, específica para cada idioma, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. Todas as atividades da Seleção em epígrafe serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Fortaleza-CE.

1.5. Estará apto à convocação o candidato aprovado que atender às exigências constantes do **item 9**.



1.5.1. Conforme estabelece o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de serem nomeados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do município de Fortaleza, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para a dedicação de carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas no exercício das atribuições de professor substituto do IMPARH.

1.7. O profissional contratado na forma deste Edital fica submetido ao regime jurídico-administrativo, sendo-lhe assegurado, quando o contrato atinja a duração de 12 (doze) meses, inclusive no caso de prorrogação por igual período, o pagamento do décimo segundo mês em dobro e com acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias, respectivamente.

1.7.1. O valor da remuneração da hora/aula (h/a) do professor substituto está disposto no **Anexo I**, bem como a carga horária máxima correspondente.

1.7.2. O profissional selecionado fará jus ao auxílio-refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, e poderá optar pela concessão do auxílio-transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

1.8. Os candidatos aprovados na Seleção Pública regulamentada por este Edital poderão ser lotados em salas de aula do Instituto, no Plantão Gramatical ou em outro ambiente, em caso de cursos especiais (externos) ofertados pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, por disposição da Presidência do Instituto.

1.8.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de Edital, será realizada pelo próprio Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por ordem crescente de classificação final para a ocupação da respectiva vaga.

1.8.2. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e, caso necessário, serão preenchidas de acordo com as orientações dos **subitens 1.8 e 1.8.1**.

1.9. O cadastro de reserva será constituído pelos candidatos aprovados nessa Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final, se situarem além do número de vagas, e destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados e ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

1.10. O idioma, a carga horária, o número de vagas, o cadastro de reserva, a remuneração e os requisitos encontram-se previstos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.11. A aprovação e a classificação final na Seleção pública a que se refere o presente instrumento não asseguram aos candidatos o direito à convocação, mas tão somente a expectativa de serem convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e observando-se a existência de carência, o interesse e a conveniência da administração pública.



1.12. Os seguintes **anexos** são partes integrantes deste Edital:

anexo I - idioma, carga horária, número de vagas, cadastro de reserva, remuneração e requisitos;

anexo II - temas da prova de didática (aula expositiva);

anexo III - formulário padronizado da análise curricular;

anexo IV - relação de certificados internacionais de proficiência em língua estrangeira.

1.13. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Calendário de Atividades (**item 8**), poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, a partir das **14 horas do dia 09 de junho de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de junho de 2017 (horário local de Fortaleza-CE)**. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seus próprios RG e CPF.

2.2.1. O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente ao idioma escolhido somente será permitida caso a solicitação tenha sido realizada até 02 (dois) dias após o término do prazo previsto para as inscrições no certame, de acordo com o estabelecido no **subitem 2.2**.

2.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

2.2.3. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.2.4. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

2.2.4.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam,



por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

2.2.5. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 2.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no *Internet Banking* ou no Banco Postal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), conforme as orientações constantes dos **subitens 2.2** e **2.2.6**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.5.1. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto de acordo com as orientações constantes do **subitem 2.2.5. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA E/OU DEPÓSITO COM ENVELOPE**. Caso seja detectado que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

2.2.5.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

2.2.6. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

2.3. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

2.4. O recibo de pagamento do boleto será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição na Seleção.

2.5. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição e do cronograma da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, de acordo com o previsto no **item 8** deste Edital.

2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 2.2** e **2.2.5.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**).

2.7. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

2.8. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação e de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição com a relação dos candidatos



que tiveram suas inscrições deferidas e da solicitação de atendimento diferenciado, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 8**), cabendo recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição e da solicitação de atendimento diferenciado.

2.10. O prazo de recurso previsto no **subitem 2.9** destina-se exclusivamente à regularização de qualquer problema ocorrido com a solicitação de inscrição ou do atendimento diferenciado feita pelo candidato interessado.

2.11. Após a divulgação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, não mais será permitida a inclusão de candidato no processo seletivo em apreço.

2.12. No ato da inscrição **NÃO** será solicitado o comprovante do requisito de escolaridade exigido no **anexo I** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado o candidato que não apresentar ao Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), **no momento da assinatura do contrato**, a documentação exigida por ocasião da convocação.

2.12. O candidato aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que satisfaz os requisitos exigidos para as respectivas atribuições, de acordo com o previsto no **Anexo I** e segundo o especificado no **item 9** deste Edital, sob pena de ter anulada sua inscrição e de serem invalidados todos os atos dela decorrentes. Desta forma, perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentar, no Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), a documentação exigida.

2.13. O candidato deverá obter o Edital da Seleção Pública exclusivamente no endereço eletrônico (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**). O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. O atendimento diferenciado destinado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**.

3.2. O candidato com deficiência e/ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como segundo o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá, obrigatoriamente e mediante a devida protocolização, solicitar a condição diferenciada para a realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período de 16 a 21 de junho de 2017 (exceto sábado e domingo), das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.3. Para a consecução desse objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) preencher e assinar o requerimento, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida;



b) anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, contendo a assinatura e o carimbo com o número de registro do médico do Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) anexar a cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso) e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

3.5. Para o atendimento diferenciado, poderão ser solicitados:

a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): prioridade no atendimento;

b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação da prova de didática;

c) no caso de deficiência física: prioridade no atendimento e/ou espaço adequado.

3.6. O candidato com deficiência que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.2** e não entregar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos no **subitem 3.1** e **seguintes** deste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova de didática (aula expositiva) e análise curricular em condições diferenciadas.

3.7. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8. Os candidatos transgêneros, os que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e/ou anexar o atestado médico ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactante) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto do local da prova de didática (aula) e análise curricular previamente definido.

3.9. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no subitem anterior.

3.9.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.9.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro



indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.9.3. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.

3.10. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.8** deste Edital.

3.10.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

3.11. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc., deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da data da aplicação da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

3.12. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, de acordo com o previsto no **subitem 3.2** e nos **subitens 3.8 e 3.11** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.

4. DA PROVA DE DIDÁTICA (AULA EXPOSITIVA) E ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A prova de didática (aula expositiva) e análise curricular terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local para todos os candidatos do mesmo idioma e respeitadas as determinações que seguem abaixo:

a) a prova de didática será constituída de aula expositiva com duração máxima de 15 (quinze) minutos, a qual deverá versar sobre um dos temas constantes do **Anexo II**; e

b) a prova de didática também consistirá de análise curricular, com eventuais questionamentos da banca avaliadora, com duração máxima de 5 (cinco) minutos e observados os limites de pontos estabelecidos no **Quadro II**.

4.2. O sorteio dos temas por idioma, através do uso de envelopes lacrados, será realizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à aplicação da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.

4.3. O sorteio do tema far-se-á na presença de membros da Comissão Coordenadora da Seleção e dos candidatos interessados que comparecerem ao evento. A sequência das aulas expositivas será determinada pela ordem alfabética do nome dos candidatos que obtiveram a sua inscrição deferida, por idioma.



4.4. Caso o candidato não possa comparecer ao sorteio do tema da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, poderá indicar um representante, munido de procuração com firma reconhecida, especificamente para este fim, com cópia autenticada do documento oficial de identidade de ambos.

4.5. O não comparecimento ao sorteio implicará na aceitação do tema sorteado pela Comissão Coordenadora, ficando sob a responsabilidade do candidato a obtenção de informação acerca do tema sorteado que será disponibilizado no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

4.6. A nota da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, segundo os critérios abaixo estabelecidos e contada até o limite de 01 (uma) casa decimal. A pontuação total será de 70 (setenta) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos referentes à prova de didática (aula expositiva) e 20 (vinte) pontos à análise curricular. As notas serão dadas com base nos critérios e na pontuação descritos nos **Quadros I e II** a seguir expostos:

QUADRO I (PROVA DE DIDÁTICA – AULA EXPOSITIVA)

Critérios	Pontuação máxima
Domínio do conteúdo	15
Domínio da linguagem	15
Procedimentos e condução da aula	10
Recursos didáticos	05
Adequação do tempo	05
TOTAL	50

QUADRO II (ANÁLISE CURRICULAR)

Idioma	Denominação dos títulos e da experiência profissional	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês e Português	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre	05	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre	04	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Especialização na área específica ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360 h/a (trezentas e sessenta horas-aula)	03	Certificado, certidão oficial ou declaração
	Proficiência no idioma para o qual o candidato concorre	02	Certificado, certidão oficial ou declaração
	Experiência profissional de magistério, a partir de 01 (um) ano, na área específica do idioma para o qual o candidato concorre	06	Documentação descrita no subitem 4.24 e seguintes
Máximo de pontos		20	-



- 4.7.** O candidato **não** poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a apresentação da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.
- 4.8.** O candidato será avaliado por uma banca examinadora formada por 02 (dois) professores do idioma referente à vaga para a qual concorre, conforme escolha realizada no ato da sua inscrição.
- 4.9.** A análise curricular terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme demonstrado no **Quadro II**. Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de documentos constantes no **Quadro II**, expedidos até a data-limite prevista para entrega em formulário padronizado (**Anexo III**), de acordo com o previsto no **item 8**.
- 4.9.1.** A documentação comprobatória das situações descritas no **Quadro II** deverá ser entregue à banca examinadora no momento da realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.
- 4.9.2.** A documentação apontada no subitem 4.9.1 poderá ser apresentada em cópia simples.
- 4.10.** Em hipótese nenhuma será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 4.9.1**.
- 4.11.** O IMPARH não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue para análise curricular do certame.
- 4.12.** Não serão avaliados quaisquer documentos referentes à análise curricular diferentes daqueles estabelecidos no **Quadro II** do **subitem 4.6** deste Edital, nem aqueles entregues em momento distinto daquele indicado no **subitem 4.9.1**.
- 4.13.** Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.
- 4.14.** Somente serão aceitos diplomas, declarações com validade de expedição de 90 (noventa) dias, certidões ou certificados das instituições referidas no **subitem anterior** nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.
- 4.15.** Diplomas, declarações, certidões ou certificados oficiais sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.
- 4.16.** O mesmo título não será valorado mais de uma vez.
- 4.17.** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.18.** Os documentos comprobatórios da análise curricular não podem conter rasuras nem emendas.
- 4.18.1.** Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita



para o português por tradutor juramentado.

4.18.2. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos e experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

4.19. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentados (análise curricular), o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção, salvo se o processo já tiver sido encerrado, caso em que o candidato perderá o direito à vaga.

4.20. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

4.21. Não serão computados os documentos que excederem o número máximo de pontos previsto no **Quadro II do subitem 4.6** deste Edital.

4.22. Serão desconsiderados os documentos referentes a títulos e experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cujo conteúdo revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

4.23. O candidato deverá comprovar sua formação acadêmica conforme determinado nas **alíneas abaixo**:

a) a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por diploma, certidão oficial ou declaração expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidado(a) por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I) o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;

II) o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente;

III) no caso da impossibilidade de apresentação de diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos **números I e II desta alínea**, desde que fique comprovado que o candidato já obteve, realmente, o grau de mestre ou de doutor;

b) a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar, com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil; a certidão oficial e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada.

4.24. Os títulos de mestre e de doutor obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* só serão



aceitos se reconhecidos pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

4.25. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;

b) o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;

c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;

d) o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste Edital.

4.26. Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, o candidato deverá entregar a cópia simples da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das **alíneas abaixo**:

a) cópia do inteiro teor do contrato de trabalho, com firma reconhecida do empregador, acompanhada de declaração original contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas, bem como de documento comprobatório da condição de empresário (do empregador);

b) certidão ou declaração original de órgãos públicos com firma reconhecida (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;

c) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações dos contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, acompanhada de declaração original contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas, bem como de documento comprobatório da condição de empresário (do empregador);

d) no caso de profissional autônomo, cópia do contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, informando o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, acompanhada da comprovação de quitação das guias de recolhimento da contribuição previdenciária referente ao período trabalhado;

e) certidão de tempo de serviço emitida por órgão público;



f) cópia autenticada/certificada em cartório da publicação, em diário oficial, dos atos de nomeação e exoneração de cargo público, acompanhada, quando for o caso, de declaração expedida pelo respectivo órgão com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas.

4.27. A declaração e/ou a certidão mencionadas no **subitem anterior** deverão ser emitidas por dirigentes de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

4.28. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

4.29. Não será computado o tempo de experiência se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 4.26**, ou se o documento a ser analisado for referente a tempo de serviço/experiência profissional advindo de trabalho não compatível com o idioma referente à vaga escolhida no ato da inscrição, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano. Em caso de contratos de trabalho/prestação de serviço em vigência, será considerado o tempo até a data da entrega da documentação entregue em envelope próprio.

4.30. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega e fora do período estabelecido para a entrega de documentação comprobatória de título.

4.31. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional o último dia previsto para a entrega da documentação no IMPARH, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes. No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

4.32. O local, o horário e as demais informações de realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular serão divulgados no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, juntamente com o resultado definitivo da solicitação de inscrição.

4.33. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o índice mínimo de 30 (trinta) pontos na nota final e alcançar classificação limitada ao quantitativo previsto no **Anexo I**.

4.34. Será considerado eliminado o candidato que obtiver índice inferior a 30 (trinta) pontos na nota final e que alcance classificação que exceda ao quantitativo previsto no **Anexo I**.

4.35. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE DIDÁTICA (AULA EXPOSITIVA) E ANÁLISE CURRICULAR

4.35.1. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE, e deverá portar, obrigatoriamente, o documento oficial de identidade original, conforme descrito no **subitem 4.35.1.1** deste Edital, sob pena de ser eliminado do certame.

4.35.1.1. São considerados documentos oficiais de identidade:



a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte vigente;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.35.2. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.35.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

4.35.3.1. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

4.35.3.2. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

4.35.3.3. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local da prova de didática (aula) e análise curricular a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova de didática (aula) e análise curricular, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

4.35.3.4. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato, de acordo com o previsto no **subitem 4.35.3.2.**

4.35.4. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

4.35.5. No dia da realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

4.35.6. Durante a realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular não serão admitidos, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular,



smartphone, *iphone*®, *ipod*®, *walkman*®, agenda eletrônica, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, aparelho de surdez e lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros e relógios de qualquer espécie.

4.35.7. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 4.35.6**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o encaminhamento para a sala da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular. O porta-objeto só poderá ser aberto após a saída do candidato do local.

4.35.8. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos membros da Banca Examinadora, durante a realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.

4.35.9. Após adentrarem o local de prova, os candidatos ficarão na sala de espera, onde deverão aguardar a chamada, em ordem alfabética por idioma, para o início da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.

4.35.10. É vedado o ingresso do candidato ao local da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova.

4.35.11. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular fora da data determinada para a realização da seleção, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado.

4.35.11.1. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

4.35.12. Respeitado o disposto no **subitem 4.35.6**, os candidatos poderão fazer uso do material que pretendem utilizar exclusivamente durante a prova de didática (aula expositiva) e análise curricular (*banners*, cartazes, fichas, etc).

4.35.13. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

4.35.14. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar a lista de presença.

4.35.15. A assinatura constante da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

4.35.16. A saída antecipada do candidato, antes da realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, impossibilitará o seu retorno à sala de espera e, conseqüentemente, acarretará a eliminação do candidato da Seleção Pública.

4.35.17. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de



realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação;

b) a permanência de candidato que já tenha finalizado e deixado a sala de aplicação da sua prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.

4.35.18. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às indagações dos examinadores da banca, bem como registrar informações relativas às suas respostas, sob pena de ser eliminado do certame.

4.35.19. Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos e assinados pelo candidato no dia da realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, **exceto com relação ao CPF e ao idioma**, deverão ser corrigidos pelo chefe de sala no formulário de correção de dados cadastrais dos candidatos.

4.35.19.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

4.35.20. O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, nem por danos a eles causados.

4.35.21. Após a realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular os candidatos participantes deverão deixar o local de prova, sob pena de serem eliminados da Seleção.

5. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos no somatório da nota da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, devendo ser observada a nota mínima de aprovação, de acordo com o **subitem 4.29**, bem como o limite do quantitativo previsto no **Anexo I**.

5.2. A nota final será calculada pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = NPD + NAC}$$

Onde:

NF = nota final

NPD = nota da prova de didática (aula expositiva)

NAC = nota da análise curricular

5.3. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do cadastro de reserva, dependendo da classificação no certame) os candidatos que atenderem às condições previstas no **subitem 5.1**.



5.4. Ocorrendo empate de classificação o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** maior nota na prova de didática (aula expositiva);
- c)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

5.5. Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 5.1** deste Edital.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando o resultado:

- a)** preliminar da solicitação de inscrição;
- b)** preliminar da solicitação de atendimento diferenciado;
- c)** preliminar da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular;

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do evento elencado no **subitem 6.1**, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento elencado no **subitem 6.1** deste Edital.

6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 6.2** e entregues, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

6.4.1. O candidato deverá anexar também a cópia do documento oficial de identidade original e do comprovante de inscrição. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e a cópia da respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

6.5. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências contidas no **subitem 6.4.1**, devendo anexar ao recurso administrativo a respectiva procuração particular ou pública.

6.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.



7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final dos candidatos aprovados (classificados e cadastro de reserva) será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final e não se admitindo recurso contra esse resultado.

7.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

7.2. A homologação do resultado da Seleção Pública será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação, média ou nota do candidato.

8. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Solicitação de inscrição no endereço eletrônico (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	09 a 19/junho/2017
Solicitação de Atendimento Diferenciado	16 a 21/junho/2017 (exceto sábado e domingo)
Resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	23/junho/2017
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	26/junho/2017
Resultado definitivo da solicitação de inscrição e divulgação do cronograma da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular	28/junho/2017
Sorteio do tema da prova de didática (aula expositiva)	30/junho/2017
Aplicação da Prova de Didática (aula expositiva) e Análise Curricular	02/julho/2017
Resultado preliminar da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular	06/julho/2017
Recurso contra o resultado preliminar prova de didática (aula expositiva) e análise curricular	07/julho/2017
Resultado Final e Ato de Homologação	12/julho/2017
Entrega da resposta do recurso contra resultado preliminar da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular	A partir de 14/julho/2017



9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados (classificados e cadastro de reserva) serão convocados para a contratação, oportunamente, mediante Edital publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), a critério da administração pública, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido Edital.

9.2. O candidato convocado para a contratação que não aceitar os termos propostos, não comparecer ou tiver impedimento para ser admitido para desempenhar as atribuições de professor do idioma de sua opção perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo idioma.

9.3. A contratação do candidato aprovado na seleção reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e pelos termos disposto no Decreto Municipal nº 13.433/2014.

9.4. A contratação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira do ente contratante.

9.5. A convocação para a contratação dar-se-á através da divulgação do respectivo Edital no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

9.6. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para desempenhar as atribuições específicas de professor substituto, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar os requisitos exigidos para o exercício das atribuições a que faz referência o **subitem 9.6**, de acordo com o previsto no **Anexo I** deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que faz referência o *caput* do **subitem**



9.6, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional;

i) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

j) apresentar certidão dos foros da justiça, em níveis estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos Estados onde residiu nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) não possuir vínculo com as administrações direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções, quando a compatibilidade de carga horária deverá observar a exigência da atuação do profissional;

l) ter disponibilidade de 120 (cento e vinte) horas mensais para o exercício das atribuições a que faz referência o do **subitem 9.6**;

m) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão do serviço público no âmbito da Prefeitura de Fortaleza.

9.7. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

9.8. Os candidatos aprovados e classificados nessa Seleção Pública deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, as vias originais e as cópias dos documentos que comprovem as exigências constantes do **subitem 9.4**, sob pena de perda do direito à vaga.

9.9. O Município de Fortaleza reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

9.10. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) ficará incumbido do controle e registro das contratações realizadas com base neste Edital.

9.11. A contratação do candidato aprovado e devidamente convocado fica condicionada à satisfação das exigências previstas no **subitem 9.6 e suas alíneas**, bem como de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo estabelecido pelo IMPARH no Edital de convocação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A presente Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, ficando submetidos ao regime jurídico-administrativo, devendo-se observar, rigorosamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH).

10.2. O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de



Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados e integrantes do cadastro de reserva de Professor Substituto. O aproveitamento dos candidatos será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**).

11.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

11.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de didática (aula expositiva) e análise curricular ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova de didática ou nos documentos apresentados.

11.4. Será eliminado da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que, durante a sua realização:

- a)** não cumprir as exigências previstas no **subitem 4.33**;
- b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova de didática (aula expositiva);
- c)** for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 4.35.6**;
- d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e)** afastar-se da sala de espera, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
- g)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

11.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, será o mesmo automaticamente eliminado da seleção, salvo se o processo já tiver sido encerrado, caso em que o candidato perderá o direito à vaga.

11.6. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a seleção de que trata este Edital.

11.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

11.8. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta



grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, no decorrer de toda a seleção.

11.9. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame.

11.10. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 05 de junho de 2017.

Philippe Theophilo Nottingham
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Fábio Santiago Braga
Presidente do IMPARH



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 45/2017

IDIOMA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Alemão	120h (cento e vinte horas) mensais, incluída a carga horária destinada ao planejamento pedagógico	01	05	R\$12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) por hora trabalhada, até o limite de 120h (cento e vinte horas) por mês	Licenciatura com habilitação no idioma e/ou licenciatura com certificado de proficiência(*) no idioma
Espanhol		01	10		
Francês		--	10		
Inglês		03	20		
Italiano		01	05		
Japonês		--	05		
Português		01	10		
TOTAL			07		

*** Relação de certificados internacionais de proficiência em língua estrangeira considerados, conforme previsto no anexo IV deste Edital.**



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO II AO EDITAL Nº 45/2017

TEMAS DA PROVA DE DIDÁTICA (AULA EXPOSITIVA)

ALEMÃO

1. Starke und schwache verben
2. Verben im Perfekt
3. Verben im Präteritum
4. Das Passiv
5. Adjektive im Komparativ und Superlativ
6. Personal und Reflexiv-pronomina
7. Possessiv-Artikel
8. Demonstrativ-Pronomina
9. Relativ-Pronomina
10. Nebensätze

ESPAÑOL

1. Pretérito Perfecto Simple y Compuesto: usos, contrastes e irregularidades;
2. Imperativo afirmativo y negativo: usos e irregularidades;
3. Presente de Indicativo: irregularidades y usos;
4. Nombre: género y número; palabras heterogénicas;
5. Estilo Indirecto en pasado: definición y usos;
6. Pronombres de objeto directo e indirecto: usos, combinación y posición;
7. El modo subjuntivo en oraciones de relativo;
8. Acentuación gráfica: reglas generales y específicas; palabras heterotónicas;
9. Oraciones causales: conectores, estructura y modos;
10. Oraciones concesivas: conectores, estructura y modos.

FRANÇÊS

1. Le plus-que-parfait: formation et emploi;
2. L'imparfait: formation et emploi;



3. Le subjonctif présent: formation et emploi;
4. Les pronoms “en” et “y”;
5. Le passé composé: formation et emploi;
6. Les discours direct et indirect;
7. L'expression de la cause, l'expression de conséquence;
8. Les pronoms relatifs simples: QUE, QUI, DONT, OÙ;
9. Les adjectifs et les pronoms possessifs;
10. L'expression de l'hypothèse au présent, au passé et au futur.

INGLÊS

1. Comparisons and superlatives;
2. Prepositions (of time: of place: prepositional objects: after adjectives; after participial adjectives);
3. Conditional clauses (types tenses used, condition expressed by inversion);
4. Pronouns (definitions; personal; reflexive; possessive; demonstrative; indefinite);
5. Phrasal verbs (definition; examples; intransitivity; object position; separable and inseparable phrasal verbs);
6. Verbs (the english tense system; regular and irregular verbs);
7. Modals (can; could; may; might; must; ought to; shall; should; will; would; have to; need);
8. Nouns (definition: singular and plural form; countable X uncountable nouns);
9. Passive voice (formation; agent; impersonal “it”; there with “be”; use; verbs with two objects; verbs with object and infinitive);
10. Adjectives (definition; types; position of adjectives in noun groups; comparatives and superlatives).

ITALIANO

1. Il participio passato con i pronomi diretti e con “ne”;
2. L'uso dell'Imperfetto e del Passato Prossimo;
3. I pronomi combinati;
4. I pronomi diretti e indiretti;
5. I verbi riflessivi e pronominali;
6. L'uso del condizionale;
7. I verbi servili al presente e al passato;
8. Il discorso diretto e indiretto;
9. La forma passiva;
10. Il periodo ipotetico della realtà.

JAPONÊS

1. 自己紹介
2. 家族と暮らし
3. 好き嫌い
4. 料理とレストラン
5. 位置、方向、場所



6. 時間と日常
7. 時間と予定
8. 趣味
9. 招待
10. 移動、方向、指示
11. 買い物
12. 過去形、体験と期待、旅行

PORTUGUÊS

1. Funções sintáticas do pronome relativo;
2. Distinção entre oração coordenada sindética aditiva e oração subordinada adverbial causal;
3. Adjunto adnominal X complemento nominal;
4. Casos em que não se usa a crase;
5. Acento diferencial;
6. Ortografia: uso de “s” e de “z”;
7. Sujeito: indeterminado X oração sem sujeito;
8. Predicativo do sujeito e predicativo do objeto;
9. Colocação pronominal: emprego da próclise;
10. Objeto direto preposicionado.



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO III AO EDITAL Nº 45/2017

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE CURRICULAR

_____, candidato(a) ao idioma de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos e experiência profissional, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias simples em anexo, numeradas e ordenadas, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos e experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação nesta seleção.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma referente à vaga para a qual o candidato concorre	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	05	Pontuação	
			Nº da folha	
Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma referente à vaga para a qual o candidato concorre	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Especialização na área específica ou no campo de conhecimento específico do idioma referente à vaga para a qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas-aula)	Máximo de 01 (um) certificados, certidões oficiais ou declaração	03	Pontuação	
			Nº da folha	
Proficiência no idioma referente à vaga para a qual o candidato concorre	Máximo de 01 (um) certificado, certidão oficial ou declaração	02	Pontuação	
			Nº da folha	

Experiência profissional de magistério, na área específica do idioma referente a vaga para a qual o candidato concorre	06 (seis) pontos, a partir de 01 (um) ano	06	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		20		

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações:

Fortaleza, de de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO IV AO EDITAL Nº 45/2017

RELAÇÃO DE CERTIFICADOS INTERNACIONAIS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

INGLÊS

CAMBRIDGE: Prestigiado na Europa, o exame é realizado pela Universidade de Cambridge, na Inglaterra. É exigido em algumas universidades e para solicitação de bolsas internacionais. É oferecido em cinco níveis: básico (KET), intermediário (PET), intermediário superior (FCE), avançado (CAE) e proficiência (CPE).

TOEFL: Exigido para ingresso em mais de 2.400 faculdades e universidades nos Estados Unidos e no Canadá. Também é usado por instituições em outros países em que o inglês é o idioma acadêmico. Mede a capacidade de leitura, compreensão auditiva, redação e domínio da gramática da língua inglesa.

MICHIGAN: Para quem necessita provar conhecimentos de inglês, por motivos profissionais. É realizado em duas partes: a primeira é um teste obrigatório, com 35 questões de múltipla escolha sobre gramática e vocabulário. A segunda é a prova final, com questões de gramática, interpretação de texto, compreensão oral, vocabulário e redação. Também há prova oral. Há dois testes diferentes para comprovar níveis: um para o intermediário (ECCE) e outro para o avançado (ECPE).

IELTS: É reconhecido por muitas universidades na Grã-Bretanha, Austrália, Canadá e Nova Zelândia. É destinado, especificamente, para comprovar a proficiência em inglês para fins acadêmicos. Inclui redação, interpretação de texto, compreensão auditiva e expressão oral.

ESPAÑHOL

DELE: É o certificado oficial do Ministério da Educação, Cultura e Esporte Espanhol e do Instituto Cervantes. Utilizado para pedido de bolsas de estudo e ingresso em universidades. Atesta três níveis de aprendizado: básico, intermediário e avançado. O teste compreende questões de múltipla escolha, com questões de interpretação de texto e gramática. Também há testes de compreensão auditiva, redação e expressão oral.

FRANCÊS

DALF e DELF: Concedidos pelo Ministério da Educação da França, são diplomas de nível superior de francês para estrangeiros, sem prazo de validade. Permitem a seu titular efetuar um curso superior na França ou nos países de língua francesa. Antes de fazer a prova para o DALF, é necessário prestar um teste de admissão ou ter o DELF nível 2.

ITALIANO

CELI e CILS: Os dois atestam a proficiência em italiano. O CELI é concedido pela Universidade para Estrangeiros de Perugia. O CILS, pela Universidade para Estrangeiros de Siena. O primeiro tem 5 níveis e o segundo tem 4 níveis. A partir do último nível, pode-se dar aula de italiano.

ALEMÃO

KDS: Aceito pelas universidades da Alemanha – e em países de língua alemã para ingresso em cursos superiores e pedidos de bolsa de estudo. É aceito por empresas como comprovante de sólidos conhecimentos de alemão – é possível, ainda, dar aulas de alemão para estrangeiros. O certificado é concedido pela Universidade de Munique com colaboração do Instituto Goethe.

